



**ATOS
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**

EDITAL PROMOÇÃO

EDITAL N.º 01/2022 – PC/PB

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, por meio das Comissões de Avaliação e Apreciação dos Processos de Promoção Funcional dos Integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil GPC-600, constituídas através da Portaria n.º 431/2022/DEGEPOL, de 01 de agosto de 2022, publicada no Boletim Interno n.º 1552, de 04 de agosto de 2022, com fulcro nas atribuições que lhes confere a Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, publicada no D.O.E de 13 agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 94, de 13 de maio de 2010, publicada no D.O.E. de 14 de maio de 2010, c/c a Portaria n.º 099/SESDES, de 19 de novembro de 2021, e Medida Provisória n.º 310, de 30 de junho de 2022, e pelo Decreto n.º 38.429 de 04 de julho de 2018, publicado no D.O.E de 05 de julho de 2018, republicado por incorreção material no D.O.E do dia 10 de julho de 2018, torna público a abertura de inscrições e estabelece as regras para Processo de Promoção Funcional dos Integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil GPC-600, nos termos do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DAS PROMOÇÕES

1.1. O processo de promoção funcional será regido por este Edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu *caput*.

1.2. Esta promoção funcional dos integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil dar-se-á, exclusivamente, pelo critério de antiguidade, em razão da mudança dos critérios de promoção determinados pela Medida Provisória n.º 310, de 30 de junho de 2022, a ser efetivado na data-base agosto de 2022 (art. 12 da Medida Provisória nº 310, de 30 de julho de 2022), sendo norma transitória e não se aplicando a outros processos de crescimento nas carreiras do Grupo GPC - 600.

2. DA FACULDADE DE PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO

2.1 É facultada ao servidor sua participação à Promoção, e depende da sua manifestação de interesse, desde que não haja impedimento legal e esteja devidamente estabilizado na carreira, mediante requerimento à Comissão de Avaliação e Apreciação dos Processos de Promoção Funcional correspondente ao cargo que ocupa.

2.2 O servidor Policial Civil somente poderá ser promovido depois de cumprido o estágio probatório.

2.3 A promoção somente ocorrerá para o 1.º nível da classe imediatamente superior àquela em que se encontra o Policial Civil.



3. DO INTERSTÍCIO

3.1 Será considerada como data inicial para a apuração do interstício a que se refere o item 5.1, b, deste Edital, a da publicação da promoção anterior ou a data de sua entrada em exercício no cargo efetivo.

3.2 Na apuração do interstício serão considerados em efetivo exercício os casos previstos no art. 69 da Lei Complementar n.º 85/2008, os períodos de suspensão convertida em multas e todas as ausências abonadas.

3.3 Poderá concorrer à promoção o servidor que completar seu interstício até o prazo final de inscrição, ou seja, até o dia 21/09/2022.

4. DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

4.1 Haverá uma Comissão Permanente de Avaliação para cada carreira da Polícia Civil do Estado da Paraíba, que trabalhará de forma autônoma, respeitando os prazos limites deste edital, sendo responsável por:

- a) Diligenciar para que os processos de promoção sejam iniciados dentro do prazo legal.
- b) Requisitar das repartições competentes todo e qualquer dado ou informação necessários aos processos de promoção.
- c) Requisitar as Certidões da Unidade de Recursos Humanos/Degepol.
 - c.1) Positiva, para quem tem condenações disciplinares.
 - c.2) Não se encontrar, durante o interstício a que se refere o item 5.1.b afastado do exercício da atividade policial por período superior a 3 (três) meses contínuos ou não, excetuando-se aqueles afastamentos decorrentes de:

- 1) Enfermidades, decorrente do exercício da atividade policial.
- 2) Licença à gestante ou licença para tratamento de saúde relacionada a efeitos da gestação.
- 3) Licenças para tratamento de saúde decorrentes de intervenções cirúrgicas diversas ou doenças crônicas.
- 4) Exercício de mandato eletivo, exceto para promoção por merecimento.
- 5) Exercício de mandato classista, observada a exceção prevista no inciso VI, do art. 261 da Lei Complementar nº 85/2008.

c.3) Da obtenção de média mínima de 30 (trinta) pontos na avaliação de desempenho funcional anual conforme item 2.2.1 deste Edital.

- d) Análise do preenchimento dos requisitos necessários à promoção por parte dos candidatos.
- e) Elaborar e publicar no Boletim Interno da Polícia Civil as listas de habilitação dos candidatos à promoção no prazo de até **30 (trinta) dias** após o encerramento das inscrições.
- f) Oferecer informações nos casos de interposição de recursos.

4.2. As Comissões Permanentes de Avaliação estão assim distribuídas:

- a) **Comissão 01:** Carreira Jurídico-Policial, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Delegados de Polícia;
- b) **Comissão 02:** Carreira Policial Investigativa, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Investigadores de Polícia, Escrivães de Polícia e Agentes Operacionais de Polícia Civil;
- c) **Comissão 03:** Carreira de Polícia Científica, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Peritos Oficiais;
- d) **Comissão 04:** Carreira Técnica, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Técnicos em Perícia Policial, Papiloscopistas Policiais e Necrotomistas Policiais;

4.3. As listas com os nomes dos Policiais Civis serão publicadas no Boletim de Serviço da Polícia Civil, por ordem alfabética de habilitados e inabilitados considerando os critérios da antiguidade.



4.4. Cabe aos inabilitados requerer às Comissões de Avaliação a fundamentação da inabilitação, dentro do prazo para interposição do pedido de reconsideração;

4.5. As listas serão encaminhadas ao Governador que promoverá através de ato publicado no Diário Oficial do Estado.

5. DAS VAGAS

5.1. A promoção não depende de vagas.

5.2. O servidor concorrerá à ascensão funcional por promoção à classe imediatamente superior, dentro da carreira de ingresso, antecedido de realização dos procedimentos de avaliação de desempenho e de sua apuração através das Comissões Permanentes de Avaliação, atendidos aos critérios elencados no artigo 13 da Medida Provisória n.º 310, de 30 de junho de 2022 c/c os critérios elencados na Lei Complementar n.º 85/2008 e a pontuação mínima estabelecida neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar o requerimento de inscrição, o servidor deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na modalidade on-line.

6.3. As inscrições ficarão abertas no período das **19h00min** do dia **22/08/2021** às **19h00min** do dia **21/09/2021** (horário de Brasília).

6.4. As inscrições on-line serão realizadas mediante preenchimento de formulário próprio disposto no site da Polícia Civil da Paraíba (www.policiacivil.pb.gov.br) e ficarão abertas no mesmo prazo estabelecido no subitem **3.3.** deste edital.

6.4.1. O formulário de que trata o subitem **3.4.** ficará disposto em área do site com acesso restrito aos Policiais Civis da Paraíba.

6.4.2. O servidor candidato que tenha dúvidas ou sofra intercorrências para o cadastro de acesso fica disponibilizado o setor de suporte e controle de acesso da Delegacia-Geral, presencialmente ou pelos telefones: (83) 3238-4430/ (83) 98805-1552 (whatsapp).

6.4.3. Os candidatos devem preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição que são marcados com asterisco (*), assinar e encaminhar em anexo, nos **formatos pdf e/ou jpg**, com **tamanho máximo de 6MB para todos os arquivos**, documentos comprobatórios exigidos no presente edital, na seguinte ordem:

1.º) Formulário de Inscrição;

2.º) Cópia da Carteira Funcional;

3.º) Ato de cessão ou licença para os casos de servidores cedidos, classistas ou licenciados;

4.º) Último Contracheque;

5.º) Certificados em ordem, da data de conclusão mais antiga para a mais nova.

6.4.4. Os certificados apresentados deverão constar a carga horária total do curso.

6.4.5. A não apresentação da carga horária anulará o certificado apresentado para fins de pontuação.

6.4.6. Não serão aceitos documentos em formatos diversos dos estabelecidos no subitem **3.4.2.**



6.4.7. A inscrição on-line só poderá ser enviada quando o candidato preencher todos os campos obrigatórios, marcados com asterisco (*); anexar os documentos comprobatórios exigidos; clicar no botão “enviar” e; receber na tela do navegador a mensagem de confirmação do envio dos dados. Ficará impedido o encaminhamento, caso a soma de todos os anexos ultrapassem **6MB**.

6.4.8. A inscrição intempestiva ou que não atender ao padrão estabelecido no presente Edital será indeferida e não figurará na lista de habilitados.

7. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER À PROMOÇÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE

7.1. A promoção funcional dos integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil, código GPC 600, dar-se-á a requerimento do servidor junto à Delegacia-Geral de Polícia Civil e para a classe imediatamente superior à que pertença, na respectiva categorial funcional, mediante comprovação de preenchimento dos seguintes requisitos:

a) Apresentação de requerimento de inscrição no prazo estipulado neste edital de abertura, sendo obrigatória a juntada de documentos exigidos para instrução do procedimento.

b) Ter permanecido no último nível da classe que ocupe por, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício;

c) Para os servidores integrantes da 3ª classe, ter cumprido o estágio probatório.

7.2. Será promovido pelo critério de antiguidade o servidor que atender aos critérios elencados no artigo 13 da Medida Provisória n.º 310, de 30 de junho de 2022 c/c os critérios elencados na Lei Complementar n.º 85/2008.

7.3. Poderão concorrer à promoção por antiguidade os Policiais Civis licenciados por motivo de saúde, para exercício de mandato eleitoral ou classista e cedidos a órgãos não integrantes da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social;

8. DO CRITÉRIO TEMPORAL

8.1. Poderão concorrer à promoção por antiguidade os integrantes das carreiras da Polícia Civil do Estado da Paraíba que estiverem no último nível da classe que ocupa, obedecido o período expresso no item 7.1.b, nos casos de:

I - Nomeação, a partir da data de sua efetivação no exercício do cargo;

II - Reversão ou retorno, a partir da data em que retornou ao efetivo exercício do cargo;

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

9.1 Para efeito desta promoção, será considerada a avaliação de desempenho individual da Bolsa de Desempenho Profissional, conforme Decreto n.º 41.085, de 08 de março de 2021, considerando-se como resultado, o valor obtido pela soma da pontuação compreendidas no período de agosto de 2021 a julho de 2022, dividindo-se por 12 (doze).

9.2 Será considerada suficiente para aprovação na avaliação funcional o policial civil que obtiver, no mínimo, a média de 30 pontos no resultado mencionado no caput.

9.3 Caso o policial civil não tenha obtido a pontuação mínima exigida, não cumprirá o requisito de aprovação do desempenho funcional.

9.4. A exigência de pontuação mínima da Avaliação de Desempenho, na forma do Decreto n.º 41.085, de 08 de março de 2021, não se aplica aos servidores cedidos ou licenciados.



10. DOS CURSOS VÁLIDOS PARA A PROMOÇÃO

10.1. O Programa de Capacitação Continuada a ser oferecido pela Academia de Ensino da Polícia Civil será substituído, nesta Promoção, por cursos de aperfeiçoamento, como aluno, cuja carga horária, isolada ou cumulada, atinja, no mínimo, 100 (cem) horas-aula, válidos a partir do ano de 2012.

10.2. Os cursos referidos no item anterior deverão ter aplicabilidade na área de segurança pública, de gestão, justiça e cidadania, ou áreas correlatas, inclusive aqueles que produzam titulação em nível de pós *stricto sensu*, mestrado ou doutorado, devendo o candidato comprovar a sua conclusão com aprovação mediante certificado ou declaração emitida pela Instituição de ensino realizadora.

10.3. Os cursos referidos no item anterior poderão ser presenciais ou à distância (EaD) e deverão ter sido ofertados por Academias de Polícia, Centro de Ensinos de Polícia, Escolas de Serviço Público, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas, neste caso reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura.

10.4. Para fins do item anterior serão considerados como cursos válidos a participação do servidor em Congressos, Seminários, Fóruns e Workshop relacionados aos temas constantes no item 10.2., desde que apresentado certificados de participação no referido evento pela Instituição que o promoveu.

10.5. Não serão aceitos títulos, certificados ou declarações apresentados e validados para promoções efetivas anteriores.

11. DOS RECURSOS

11.1. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

11.1.1 Será facultado ao servidor que não se encontrar elencado na lista de habilitação dos concorrentes à promoção a interposição de pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Comissão de Avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da divulgação da referida lista. (modelo – anexo II)

11.1.2. A Comissão de Avaliação terá 10 (dez) dias corridos para julgar o pedido de reconsideração descrito no subitem anterior e publicar o resultado

11.1.3. O pedido de reconsideração suspende a prescrição para interposição de recurso.

11.1.4. Decidido o pedido de reconsideração, recomeça a correr o prazo prescricional pelo seu restante, a partir da publicação do ato decisório ou da sua ciência.

11.2. DO PEDIDO DE RECURSO

11.2.1. Da publicação da decisão do Pedido de Reconsideração caberá, no prazo de 05 dias úteis, o direito ao servidor oferecer pedido de recurso ao Delegado-Geral, que terá o prazo de 30 dias para decidir e publicar.

11.2.2. O recurso à instância superior será encaminhado por intermédio da autoridade recorrida, que poderá conhecer o pedido e reconsiderar o ato impugnado, sendo vedada a renovação deste.

11.2.3. Caberá ao Delegado-Geral decidir em primeira instância nos recursos contra decisões das Comissões Permanentes de Avaliação.



11.2.4. Das decisões do Delegado-Geral somente caberá recurso para o Conselho Superior da Polícia Civil quando elas não tratarem de recurso impugnativo de decisão de pedido de reconsideração.

11.2.5. Caberá ao Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba, conforme disposto no artigo 17, inciso IV, da Lei Complementar n.º 85/2008, decidir, em segunda instância e pelo voto mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, nos recursos contra decisões das comissões permanentes de avaliação, relativamente à classificação para promoção dos integrantes da Polícia Civil do Estado da Paraíba, que terá 30 (trinta) dias para julgá-lo em decisão irrecorrível.

11.2.6. O prazo para interposição recurso junto ao Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do ato decisório ou da sua ciência.

11.2.7. Somente após o decurso dos prazos dos recursos, lista com nomes dos recorrentes que tiverem suas habilitações deferidas, seja pela Comissão de Avaliação Funcional, pelo Delegado-Geral ou pelo Conselho Superior da Polícia Civil, será publicada no Boletim de Serviços da Polícia Civil, e encaminhada ao Governador do Estado, por meio do Secretário de Estado da Segurança e Defesa Social para a efetivação das promoções.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. A lista com os nomes dos Policiais Civis habilitados será publicada no Boletim de Serviço da Polícia Civil, em ordem alfabética, salvo no caso dos recorrentes, que seguirá o disposto no item 11.2.7. deste Edital, e encaminhada ao Governador do Estado, por meio do Secretário de Estado da Segurança e Defesa Social para a efetivação das promoções dos servidores habilitados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do servidor implicará na aceitação dos critérios utilizados para o processo de avaliação contido neste Edital.

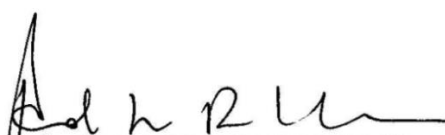
13.2. Os membros da Comissão Permanente de Avaliação e os dirigentes responsáveis pelas avaliações de desempenho para promoção devem exercer suas funções com impessoalidade e imparcialidade, observando rigorosamente os critérios estabelecidos neste Edital.

13.3. A verificação de ausência de punição administrativa referente aos últimos 02(dois) anos anteriores à data de publicação deste Edital, bem como as certidões do item 4.1., alíneas c – c.1, c.2 e c.3., para os requerentes à promoção, será realizada pela Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Civil atendendo a solicitação por parte das Comissões de Avaliação que apresentará com relação de nome e matrícula de todos os requerentes.

13.4. Os formulários necessários para a correta consecução do processo seletivo de promoção se encontram devidamente disciplinados nos anexos deste Edital.

13.5. Os casos omissos serão objetos de deliberação pelas Comissões Permanentes de Avaliação.

João Pessoa, 21 de agosto de 2022.


ANDRÉ LUÍS RABELO DE VASCONCELOS
Delegado-Geral de Polícia Civil



ANEXOS

I	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
II	RECURSO

FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados pessoais::		
Nome:		
CPF:	RG (com órgão expedidor)	Data de Nascimento: _____/_____/_____
Estado Civil:	E-mail:	Telefone/whatsapp:

2. Dados profissionais:		
Cargo:	Matrícula:	Unidade de Lotação:
Está cedido a algum órgão? (marque com "X"): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Se sim, a qual órgão?	
Classe atual/nível:	Data de publicação da última promoção:	Data de entrada em exercício:
Obs: Anexar cópia da funcional		

3. Comprovação de capacitação nas áreas e instituições conforme nos itens 10.1., 10.3. e 10.4.do Edital nº 01/2022 – PCPB (inclusive aqueles que produzam titulação em nível de especialização, mestrado e doutorado, nas áreas referidas no item 10.2, do Edital supracitado.		
Quantidade de cursos:	Carga horária total:	
Nome do curso:	Carga horária:	Período do curso:
Obs: Anexar cópia dos certificados/declarações dos cursos informados acima		

Termos em que pede e espera deferimento.

JOÃO PESSOA/PB, _____ DE _____ DE 2022

ASSINATURA DO REQUERENTE

4. Informações do assentamento funcional (não preencher. De responsabilidade da Comissão)	
a) Possui condenações disciplinares?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
b) Se encontra afastado das atividades policial por período de 3(três) meses contínuos?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Se sim, marcar com "X" o motivo:	
(a) enfermidades, decorrentes do exercício da atividade policial;	
(b) licença gestante ou licença para tratamento de saúde relacionada a efeitos da gestação;	
(c) licenças para tratamento de saúde decorrentes de intervenções cirúrgicas diversas ou doenças crônicas;	
(d) exercício de mandato eletivo;	
(e) exercício de mandato classista, observada a exceção prevista no inciso VI, do art. 261 da Lei Complementar nº 85/2008.	
c) Possui média mínima de 30(trinta) pontos na avaliação de desempenho funcional anual conforme item 2.2.1. deste Edital?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Obs: O RH/DEGEPOL irá fornecer as certidões para comprovar as informações acima apresentadas pelo requerente	

Documentos e dados conferidos

JOÃO PESSOA/PB, ___ DE _____ DE 2022.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1 Direcionamento do Recurso (escolher a comissão responsável pela análise do seu cargo)	
À Comissão da:	
<input type="checkbox"/> CARREIRA JURÍDICO-POLICIAL	<input type="checkbox"/> CARREIRA POLICIAL INVESTIGATIVA
<input type="checkbox"/> CARREIRA DE POLÍCIA CIENTÍFICA	<input type="checkbox"/> CARREIRA DE APOIO TÉCNICO

2 Dados do(a) servidor(a)			
Nome:			
Cargo:			Matrícula:
Nacionalidade:	Estado Civil:	CPF:	RG:
Residência/Domicílio:			

Vem mui respeitosamente interpor RECURSO ADMINISTRATIVO no intuito de contestar a Análise e Resultado da minha Promoção Funcional.

3 Do Ato (neste tópico o servidor deverá descrever como foi publicado o resultado de sua promoção):

4 Do Fato (neste tópico o servidor deverá descrever cada um dos pontos do qual diverge (em relação ao Edital) e anexar, se houver, documentação que contribua para comprovar suas alegações):

5 Discordo da decisão pelas razões abaixo descritas:

6 Do pedido::
Por conta de todo acima exposto, coloca o(a) requerente o assunto à apreciação dessa Comissão, requerendo-se que seja alterada o resultado apresentado acerca da minha promoção funcional que foi _____ para _____

Neste Termos, pede deferimento. Local e data.

Assinatura do(a) requerente(a)



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**BOLETIM DE SERVIÇOS
POLÍCIA CIVIL**



Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Delegacia-Geral de Polícia Civil

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
SECRETÁRIO

Cel.PM LAMARK VICTOR DONATO
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ANDRÉ LUÍS RABELO DE VASCONCELOS
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

CASSANDRA MARIA DUARTE GUIMARÃES
DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL

TATIANA MATOS BARROS
RECURSOS HUMANOS DA PC

CRIAÇÃO DO BOLETIM PORTARIA Nº 877/DEGEPOL- DOE 29-12-2012
PUBLICAÇÃO DO BOLETIM NO SITE DA POLÍCIA CIVIL EM AGOSTO 2019
(Regulado pela Portaria N.º 877/DEGEPOL, 21 de dezembro de 2012)

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
AVENIDA HILTON SOUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA I,
JOÃO PESSOA – PARAÍBA - CEP: 58.055-018

CONTATOS:

DELEGACIA GERAL: 3213-9029 / 3238-4430
RECURSOS HUMANOS PC: 3213-9067/ 3213-9075

www.policiacivil.pb.gov.br
BS 133/2022